

À Sr. Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas

o autor / G. Lacroix S. C. T. / 30/9/1955.

QUESTÃO ORTOGRÁFICA.

“O Acordo Ortográfico de 1945” e o Congresso Nacional.

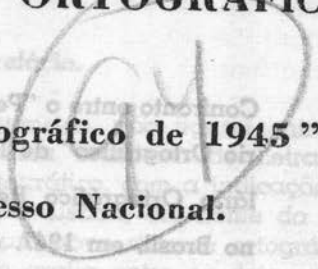
Razões a favor do veto do Presidente da República
ao projecto que mantém
o “Pequeno Vocabulário Ortográfico” de 1945.

Prefaciado pelo
Dr. BARBOSA LIMA SOBRINHO.

Rio de Janeiro, Setembro de 1955.

*Ulysses
Barbosa Lima*

*Antônio Lemos
cumpre o dever*



A QUESTÃO ORTOGRÁFICA

Confronto entre o "Pequeno Vocabulário Ortográfico" de 1943 e o "Vocabulário Ortográfico Resumido", editado no Brasil, em 1947, com 45.000 exemplares, e baseado no "Acordo Ortográfico" de 1945.

Vários colaboradores.

DR. BARBOSA LIMA SOBRINHO

Hio de Janeiro, Setembro de 1955.

A QUESTÃO ORTOGRÁFICA.

O Acordo Ortográfico de 1945 e o Congresso Nacional.

Prefácio.

Por diversas circunstâncias, não figurei entre os que votaram, na Academia Brasileira de Letras, a reabertura do debate ortográfico, com a indicação de uma comissão que fosse a Lisboa, em nome do Governo do Brasil, propor um novo sistema ortográfico, tendente à unificação da grafia entre os dois países de língua portuguesa. Não votei, também, as Instruções do Acordo de 1945, nem o Vocabulário de 1947. Mas quando exerci a presidência da Academia Brasileira de Letras, em 1953, ao examinar que orientação nos cumpria tomar, em face do projecto, que já apparecera na Câmara dos Deputados, mandando revogar o Acordo de 1945, só me pareceu possível, em face dos compromissos assumidos pela Academia Brasileira de Letras e pelo próprio Governo do Brasil, uma attitude: a fidelidade à palavra empenhada. Em cinco votações unânimes, a Academia aprovava todos os actos preliminares que haviam determinado a reunião da Conferência Interacadémica de Lisboa, assim como as Instruções de 1945 e o Vocabulário de 1947. O Governo do Brasil vinculara sua palavra pelo Decreto de 2 de Maio de 1945, attribuindo poderes de delegação official à comissão nomeada pela Academia Brasileira de Letras e aprovando, por Decreto-lei de nº 8.286, de 5-XII-1945, o Acordo Ortográfico daquele ano.

Esse Decreto-lei nº 8.286 (a que de má-fé se tem emprestado a eficácia de um Decreto do Executivo, dependente, por isso mesmo, de referendo legislativo) fez do Acordo de 1945 um **convênio internacional**, o que vale dizer **que só poderá ser revogado por meio de outro convênio internacional**. Já o dizia o deputado Gustavo Capanema: — "Todo tratado ou convenção internacional é, por sua própria natureza, uma limitação aos privilégios e atribuições da soberania nacional. Mas essa limitação, resultante que é do consentimento, não fere, não suprime, não invalida o poder soberano dos Estados. A prevalecer a doutrina contrária, os contratos internacionais se tornariam impraticáveis e o próprio direito internacional deixaria de existir".

Só um convênio internacional teria assim eficácia, para a revogação do Acordo de 1945. Essa a única solução jurídica para o caso. Poder-se-ia, entretanto, adoptar uma solução de violência, uma solução anti-jurídica: a denúncia, pelo Brasil, do Acordo de 1945. Mas essa fórmula dependeria exclusivamente do **Presidente da República**. Dentro de suas atribuições privativas, na orientação de nossa política exterior, figuraria a competência para a denúncia unilateral de convênios internacionais firmados pelo Brasil. O Congresso Nacional pode autorizar o Presidente da República a fazer essa denúncia, mas não pode ele próprio denunciar um convênio. O que nos leva à conclusão que a revogação, por lei, do Acordo de 1945, não teria força para anular a eficácia do Convênio estabelecido entre os dois países, pois que a lição dos internacionalistas é a de que "o direito de um tratado é superior ao di-

reito autónomo emanado de uma das partes contratantes do tratado”.

Quero crer, por isso, que o veto do Presidente da República à Resolução Legislativa que revoga o Acordo de 1945, seja mantido, para que, mais uma vez, o Brasil cumpra seus compromissos internacionais. Os tratados nunca foram considerados em nosso país como “chiffons de papier”. A denúncia unilateral dos tratados sempre nos pareceu acto de violência, tanto mais de estranhar quanto mais cordiais as relações mantidas com a outra parte contratante. Timbramos sempre, através de toda a nossa vida, em fazer do respeito aos convênios internacionais um dos artigos básicos de nosso código de ética e até mesmo dos imperativos de nossa dignidade, como Nação soberana.

Por isso é que os que nos estamos batendo pelo respeito ao Acordo Ortográfico de 1945, não estamos servindo a Portugal. Estamos, sim, zelando pela Arca Santa das melhores tradições internacionais do Brasil.

Barbosa Lima Sobrinho.

INTRODUÇÃO.

Sem dúvida alguma, existe um ideal ortográfico que todo o povo culto ambiciona. Qualquer povo culto tende a simplificar o seu idioma com o fito de facilitar-lhe a escrita e a palavra. Mais ainda procura uniformizar, rectificar e harmonizar uma pela outra, de modo que previna toda a confusão no sentido de qualquer letra, sílaba ou palavra.

Na língua portuguesa nunca se tratou de simplificação máxima, porém de simplificação sensata, que correspondesse aos critérios acima indicados — às necessidades de perfeita escrita e prosódia, e conseguisse, como resultado final, a união e até mesmo a unidade ortográfica entre o Brasil e Portugal.

A esse ideal ortográfico obstaram duas grandes dificuldades referentes aos dois elementos ou componentes da língua: as consoantes e as vogais, notadamente as consoantes etimológicas e os acentos gráficos, ambos indispensáveis como sinais diacríticos. A questão era acertar, na fixação das respectivas regras, o bom meio termo, exigi-los enquanto fossem precisos, nem mais, nem menos.

Quanto às consoantes mudas, convém saber de antemão que as consoantes etimológicas foram sempre escritas no Brasil, e que a Academia Brasileira de Letras nunca aceitou a eliminação total das consoantes etimológicas. Nem Portugal jamais aceitou a supressão total das consoantes mudas. Em ambos os países, porém, havia numerosos acentos inúteis ou não muito necessários.

Entre o Brasil e Portugal tratava-se de reduzir as consoantes mudas e os acentos aos mais necessários e indispensáveis, a fim de atingirem o ideal ortográfico em mira. Para a consecução desse objectivo, não havia no Brasil e em Portugal cientista melhor aparelhado por Deus e portanto mais autorizado que o grande filólogo Dr. JOSÉ DE SA NUNES. Do vaivém dessa luta pelo ideal ortográfico, em que a Mãe-Pátria tomou a iniciativa, tratam os respectivos acordos entre o Brasil e Portugal expostos nas páginas que seguem.

Razões científicas, legais e práticas pela manutenção do veto do Presidente da República ao Projecto nº 1.982 de 1952, da Câmara dos Deputados e nº 393 de 1952, do Senado Federal, que restabelece o sistema ortográfico do "Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa" de 1943 e revoga o decreto-lei nº 8.286, de 5-12-1945:

I. — O "Pequeno Vocabulário Ortográfico" de 1943 registrou numerosíssimos erros — multiplicados em vocabulários e dicionários dele copiados. Tais erros não existem no "Vocabulário Ortográfico" de 1947, feito e revisto pelo Dr. José de Sá Nunes, de acordo com o decreto-lei nº 8.286, sobre o Acordo Ortográfico de 1945.

I. — Antes de tudo mais contém o "Pequeno Vocabulário Ortográfico" uns 500 erros de revisão, cujas emendas feitas em 12 páginas pelo Dr. José de Sá Nunes não foram acrescentadas ao Vocabulário, talvez para que não fosse desacreditado e desacertado, de antemão, como guia ortográfico.

Escrevendo, a esse respeito, no "Jornal do Comércio" (15-11-53), esclareceu o grande filólogo no artigo "O Cisma Ortográfico Brasileiro":

"O supervisor do "Vocabulário Ortográfico Brasileiro" (Professor Holanda Ferreira) diz no prefácio que emendou numerosos lapsos de revisão, dos quais a maioria pode induzir em erro quanto à forma vocabular. Se houvesse tempo, na ocasião própria, de juntar errata dos erros que se me depararam no "Pequeno Vocabulário", depois de totalmente impresso, em seguida à página 1342 figurariam mais 12 com tais erros, acompanhados das competentes emendas. Estão em meu poder, devolvidas que me foram pela Imprensa Nacional, visto se achar pronta a obra no dia em que a errata lhe foi remetida."

Como exemplos desses erros, podemos citar: "hégira" em vez de "Hégira"; "pecioldeano" em lugar de pecioliano (aportuguesado: peciôleo); "aloés" por "álóes"; "gazear" por "gasear"; "poçura" por "purçura" (purçuecar); "recender" e "rescender", em Portugal; "torquês" por "turquês"; e mais: "acroleico" por "acroléico"; "cobrido" e "escrevido" faltam, embora usados pelo próprio Rui Barbosa. — Dos homógrafos heterofónicos omitidos no "Pequeno Vocabulário Ortográfico" o

Dr. Sá Nunes assinalou ocasionalmente no art. "O Cisma Ortográfico Brasileiro" (Jornal do Comércio de 15/11/53), como segue: "Mande acrescentar (mas já era tarde) os homógrafos heterofônicos seguintes, com as devidas remissões: "bôla", "bôlas"; "colôres"; "cotovêla" e "cotovêlas"; "desacolhêres" e "desacolhêrem"; "dõem"; "fervôres"; "fôras"; "fosforêto"; "gulôso"; "jaêzes"; "mascôto"; "pavêzes"; "picôto"; "ressôlho"; "terrôres"; "tutôra", "tutôras" e "tutôres"; "xadrêses", etc., etc.

Vale salientar que, actualmente, morto Sá Nunes, ninguém pode corrigir os demais numerosíssimos erros de revisão, porque os ignora.

Ora, nenhum desses inúmeros erros se encontra no "Vocabulário Ortográfico Resumido", cuidadosamente composto e revisto pelo próprio Dr. Sá Nunes.

2. — Há inúmeras falhas sistemáticas no "Pequeno Vocabulário Ortográfico", porque a sua organização estava servindo apenas de base a um sistema futuro, adoptado finalmente pelo Acordo Interacadémico de 1945. O Dr. Sá Nunes enumerou 10 dessas falhas de sistematização ("Jornal do Comércio" de 21-10-51), num confronto entre o "Pequeno Vocabulário" e o "Vocabulário Ortográfico Resumido", sendo duas referentes a consoantes etimológicas, três sobre acentos circunflexos, uma sobre o trema, uma sobre o hífen, uma sobre palavras próprias do Brasil e de Portugal, outra sobre as Instruções Gerais e finalmente uma sobre a grafia lógica e sistemática. Em cada ponto o Dr. Sá Nunes assinala as grandes vantagens do "Vocabulário Ortográfico Resumido".

3 — O "Pequeno Vocabulário" eliminou numerosas consoantes histórico-etimológicas, restauradas no "Vocabulário Resumido", que restabeleceu a tradição plurissecular, verificada na pronúncia de milhões de Brasileiros e da totalidade dos Portugueses. Obediente ao princípio científico da almejada unidade ortográfica, essas consoantes são consignadas no trabalho do professor Sá Nunes.

Exemplos:

Escreve "carácter" (e não caráter), porque "caracteres" e "característico" em a pronúncia dos portugueses e da quase totalidade dos brasileiros. Do mesmo jeito Egipto, porque egípcio; prospecto, porque prospecção; excepto, por-

que excepção; e intercepção, percepção, susceptível, sub-repício, súbdito, optar, optimismo, etc.

4. — O "Pequeno Vocabulário" contrário à unidade ortográfica, porque registra centenas de grafias duplas, triplas e, até, quádruplas. Vejamos um exemplo característico: "susceptível", de grafia única em o "Vocabulário Resumido" admite 4 grafias, segundo as Instruções do "Pequeno Vocabulário": suscetível, sucetível, susceptível e suceptível. Note-se, ainda, que se encontram várias pronúncias e competentes registros gráficos para a palavra "acepção": "acepção", "acceção", "aceção", mas uma só grafia no "Vocabulário Resumido".

5. — O excesso de acentuação no "Pequeno Vocabulário" dificulta o trabalho dos redactores, tipógrafos e revisores, sem ter qualquer utilidade prática, nem obedecer a critério científico. É o caso, por exemplo, dos homógrafos heterotónicos, como toda (adjectivo) e toda (substantivo), aquele (demonstrativo) e aquele (flexão verbal). O "Vocabulário Resumido" elimina essa acentuação, conservando-a apenas para distinguir flexões do mesmo verbo e para diferenciar a tónica aberta da fechada. Exemplos: pêlo (substantivo) e pelo (contractão); pôde e pode, flexões do verbo poder, que se distingue pelo circunflexo, assim como pôr da preposição por.

6. — O "Pequeno Vocabulário" força grande parte dos Brasileiros e a totalidade dos Portugueses a alterar a sua pronúncia tradicional das palavras esdrúxulas, quando a tónica é seguida de sílaba iniciada por uma consoante nasal. O "Vocabulário Resumido", obediente à regra segundo a qual o acento agudo não revela o timbre, mas apenas a tonicidade, consegue manter a uniformidade da escrita com a liberdade da pronúncia.

Exemplo: o "ó" da palavra António tem a pronúncia aberta tanto em Portugal e suas colónias, como em muitas regiões do Brasil. Mandando que se acentue o "o" com acento agudo, o Acordo Ortográfico de 1945 não obriga à pronúncia do "ó" aberto, mas a deixa facultativa, conforme o uso da região. Não nos parece o melhor critério científico alterar formas tradicionais de pronúncia por uma regra ortográfica, como querem os adeptos do "Pequeno Vocabulário" de 1943.

7. — A supressão do acento circunflexo no primeiro "o" do grupo vocálico "oo" é razoável, pois não existe palavra

em que seja aberto esse "o" tônico. Obrigando essa grafia, o "Pequeno Vocabulário" complica a escrita, enquanto o "Vocabulário Resumido" a simplifica em numerosíssimas palavras, dispensando esse acento, como, por exemplo, em "voo", "perdoó", "doo", "coo", "abençoó", "remoo", "ressoo", etc.

8. — O "Pequeno Vocabulário" ordena o uso do trema em várias palavras, sendo certo que nas máquinas de escrever do tipário universal, na maioria das linotipos e mesmo nas caixas tipográficas não se encontra esse acento. O "Vocabulário Resumido" elimina o trema por desnecessário.

9. — O "Pequeno Vocabulário" é totalmente anárquico quanto ao emprego do hífen. O "Vocabulário Resumido" regula e sistematiza o seu emprego, sanando todas as confusões.

10. — O "Pequeno Vocabulário" registra os brasileirismos, sem registrar os lusitanismos, ao passo que o "Vocabulário Resumido", procurando a unidade linguística, incorpora todas as palavras portuguesas. Ainda em defesa da unidade, o Acordo de 1945 deixa de registrar peculiaridades regionais de pronúncia, pois essas existem também nas diversas regiões do Brasil.

11. — As "Instruções" que acompanham o "Pequeno Vocabulário" de 1943 são incompletas e errôneas, quanto ao emprego das maiúsculas iniciais, cujo uso vem perfeitamente sistematizado, claro e preciso no "Vocabulário Resumido" de 1947.

12. — Finalmente, no "Pequeno Vocabulário" há falta completa de sistemática. Suas regras ortográficas formam verdadeiro emaranhado, tão incoerente e contuso, que ninguém consegue guardá-las de cor e escrever por elas sem consultar, continuamente, o vocabulário. O "Diário da Noite" (12-8-55) encerrou essa conclusão no seguinte desatino: "A ausência de sistemática não permite ao mais experimentado escritor sintetizar essas normas." Enquanto isso, a ortografia reconstituída pelo Acordo de 1945 compõe um sistema ortográfico perfeito, lógico e bem compreensível, reduzindo as regras ao mínimo. As de acentuação, por exemplo, de 16 passam a 10, reduziáveis a 6, das quais três que cumpre memoriar cabem em 5 linhas.

13. — Tudo isso redundando em economia de tempo e de trabalho, com o emprego do "Vocabulário Resumido". Basta salientar que em cada 100 páginas escritas na ortografia de

*Do último parágrafo
com o propósito de seu livro
de 1945*

1945, ganham o redactor, o compositor e o revisor pelo menos duas páginas, economizadas em sinais gráficos, principalmente de acentuação, sobre o "Pequeno Vocabulário", exuberante e anárquico em o emprego dos mesmos.

Basta atentar em que este folheto, vazado na grafia do "Vocabulário Ortográfico Resumido" de 1947, tem 200 sinais gráficos menos do que se fosse escrito pelo "Pequeno Vocabulário Ortográfico" de 1943. Nessa contagem só entraram os próprios sinais gráficos, os acentos agudos e circunflexos e os tremas. Não foi feito o balanço das consoantes etimológicas supressas e conservadas em ambos os sistemas ortográficos. Sem dúvida leva também nesse tocante a ortografia de 45 vantagem sobre a de 43. Nem se deve esquecer neste confronto que todo o sinal gráfico bem ou mal colocado representa 10 letras correntemente escritas : custa acertá-los e indevidamente colocados desvalorizam a escrita.

II. — ARGUMENTO DOS LIVREIROS, em particular :

- da Câmara Brasileira do Livro,
- da Associação Brasileira de Escritores e
- da Sociedade Paulista de Escritores.

Temos acompanhado, há longo tempo, a luta que se trava entre os partidários da reforma de 1943 — hoje contra o veto presidencial — e os que defendem o cumprimento pelo Brasil de um Acordo Internacional, que referendou a ortografia de 1945.

Naquele primeiro grupo há muito passionalismo e pouca vontade de discutir na base de argumentos científicos, legais e práticos, os quais são os válidos, em matéria de ortografia, ou mesmo na base de argumentos simplesmente lógicos e sistemáticos, que interessam a qualquer ciência.

Argumentam exclusivamente com o interesse e o mau hábito, o hábito de escrever mal.

Quando defendem interesses, dizem que estão no lado dos livreiros, que teriam enormes prejuízos com a adopção da ortografia de 1945. O argumento não procede. Leitores e bibliófi-

los não vão atentar à ortografia das obras que adquirem, como factor de suma importância. Os livros didáticos, esses, sim, teriam que ser escritos pela ortografia oficial. Acontece, porém, que os livreiros não foram à falência, nas sucessivas reformas do ensino havidas no Brasil. Parece-nos, ainda, que o problema não é apenas de prejuízos individuais. Muito maior que a perda de todos os livreiros seria o prejuízo moral do Brasil, denunciando unilateralmente um tratado internacional até hoje obedecido pela outra parte contratante.

Não estamos versando problema de crasso materialismo, de vil ganância. Portugal, respeitando o Acordo de 1945, não foi consultar os seus livreiros e editores, mas os seus filólogos, isso antes de aprovar as medidas apontadas por mútuo consentimento.

Enquanto isso, há dez anos, o Brasil, por incompreensão de alguns gramáticos e muitos livreiros, vem transferindo às "calendas gregas" uma decisão da qual não pode fugir sem arranhar os seus compromissos internacionais.

O veto está certo. O Presidente defendeu uma prerrogativa sua, evitando a denúncia unilateral de um tratado e ensinando que os acordos internacionais não são "farrapos de papel".

III. — O "ACORDO ORTOGRÁFICO" DE 1945 DO PONTO DE VISTA LEGAL.

O Acordo Ortográfico de 1945, aprovado pelo presidente José Linhares, em 5 de Dezembro daquele ano, é perfeitamente legal como a "Convenção Ortográfica" de 1943 que o presidente Vargas mandou assinar em 29-12-43 e executar nos dois seguintes anos.

Se esses dois decretos não tivessem validade, esta faltaria a todos os demais assinados durante dez anos, quando a faculdade legislativa estava nas próprias mãos do chefe do Executivo.

Aos fautores do "Pequeno Vocabulário Ortográfico" de 1943 importava derrubar o "Acordo Ortográfico" de 1945, sem tocar na "Convenção Ortográfica" assinada em Lisboa em 29/12/43. Com certeza não queriam ferir a Mãe-Pátria directamente. Pareciam-lhes mais viável obter das duas Câmaras Legislativas a

anulação da assinatura do Acordo pelo Presidente da República. É o que tentaram fazer.

Realizaram de facto a tentativa, mas contra as condições preestabelecidas na Convenção e contra todo o direito positivo que nega às duas Câmaras Legislativas a devida competência de executarem por si o que procuraram alcançar. Tentaram separar a Convenção do Acordo, contra a natureza das mesmas e arrogaram-se direitos que o Direito Internacional lhes veda.

O "Acordo Ortográfico" de 1945 depende da "Convenção Ortográfica" de 1943, como o efeito depende da sua causa. Tanto que a anulação do "Acordo Ortográfico" de 1945 anula fatalmente a respectiva "Convenção" de 1943. Uma vez que o Acordo foi o insofismável resultado da "Convenção Ortográfica" e como tal foi reconhecido oficial e bilateralmente, caso seja anulado o primeiro, estará derrubada a segunda.

Como a Convenção de 43 e o Acordo de 45 foram concluídos entre dois países soberanos, o Brasil e Portugal, têm ambos validade de pacto internacional. Nem um, nem outro poderá ser derogado ou denunciado unilateralmente, nem pela Câmara dos Deputados, nem pelo Senado Federal, nem pelo Congresso Nacional, mas unicamente por meio de mútuo consentimento, em conformidade com as leis internacionais, pelo Chefe do Executivo, isto é, pelo próprio Presidente da República, por meio do Ministério das Relações exteriores.

IV. — O "ACORDO ORTOGRÁFICO" DE 1945 DO PONTO DE VISTA POLÍTICO.

Todos os argumentos torjados em favor do "Pequeno Vocabulário Ortográfico" e em desfavor do "Acordo Ortográfico" de 1945 são meros sofismas, que não correspondem à verdade objectiva.

A favor da vigência do "Pequeno Vocabulário" não há decreto-lei, mas uma simples portaria do gabinete do Presidente Vargas, para que fosse utilizado até quando o "Vocabulário Ortográfico Resumido" estivesse impresso e posto em vigor pelo Ministério da Educação e Saúde.

O motivo dos inúmeros sofismas de toda espécie, tecidos a favor do "Pequeno Vocabulário Ortográfico" de 1943, não é

senão a nossa malfadada política ou a pior politicagem — desde a fraqueza dos Presidentes Vargas e Dutra diante dos apelos à Exposição de Motivos do ministro Raul Fernandes — procurando contrariar direito evidente, consubstanciado num pacto internacional, firmado com tanta solenidade entre os representantes de ambos os Países, munidos das devidas credenciais e de plenos poderes para assinar os respectivos tratados em nome do Brasil e de Portugal.

Como é possível que o ministro Gustavo Capanema provasse, com todos os recursos da sua ciência, as falhas e a repulsa formal ao "Pequeno Vocabulário Ortográfico" e, depois, mudasse de parecer?

Evidentemente, há razões de ordem política, que não podemos perquirir.

Quantos outros ministros, deputados e senadores, para não falar de professores, fizeram o mesmo?

E, no meio das razões posteriormente fabricadas, para a súbita mudança de parecer, vamos encontrar muito de má-fé ou incompetência completa na matéria.

Compreendemos que deputados e senadores não sejam especialistas em ortografia. Extranhamos, no entanto, que, presentes às sessões, se tenham deixado levar tão facilmente pela sofística dos relatores.

Se essa espécie de política predominar, de interesses não se sabe de quem, ficará o Brasil péssimamente servido e muito mal colocado diante dos seus compromissos internacionais.

V. — O "ACORDO ORTOGRÁFICO" DE 1945 DO PONTO DE VISTA CULTURAL.

Se a cultura é o maior elo de ligação no comércio internacional dos povos, é, ao mesmo tempo, um belo traço distintivo das nações, manifestando-se tanto na ciência como nas artes diversíssimas e, sobretudo, no idioma nacional falado ou escrito.

O pátrio idioma é a expressão mais genuína e brilhante do espírito humano, valendo, por isso mesmo, todos os sacrifícios para que se apresente íntegro, cultivado e perfeito.

10, p. 197

Sendo a escrita a mais perene manifestação da cultura de um povo, nada mais contrário a essa do que a anarquia ortográfica. É sinal certo de indisciplina e desordem espiritual.

Custou séculos de trabalho ao escol da nossa intelectualidade a formação do português clássico. Faltava-lhe, ainda, a forma ortográfica perfeita, para que se pudesse cristalizar a formosa "flor do Lácio, inculta e bela", evitando que se transformasse em sepultura de escritores.

Muitos trabalharam nesse complicado problema da unidade ortográfica, nos últimos 50 anos, pois da sua solução dependia o reconhecimento do Português como língua perfeita, cristalina, fixa, unificada e digna de equiparar-se às demais línguas universais diplomáticas.

Quem resolveu esse grande problema pátrio definitivamente foi o "Acordo Ortográfico" entre o Brasil e Portugal em 1945. Prestou serviço inestimável à Língua Portuguesa e à cultura luso-brasileira.

E, no fim de tudo, o resultado desse imenso trabalho está sendo posto em perigo pelos fatores do "Pequeno Vocabulário Ortográfico" de 1943.

O que eles pretendem é desfazer a unidade ortográfica, talvez no intuito de formar uma "língua mais brasileira" ou totalmente "nacional", tese considerada absurda pela quase totalidade dos gramáticos do Brasil.

Tanto mais absurdo se tornaria esse propósito quanto é certo que jamais conseguirão obrigar os nordestinos e sulistas nem paraenses e paulistas a pronunciarem os dois elementos da língua, consoantes e vogais, exactamente como os cariocas.

É indispensável deixar a todos certa liberdade de expressão oral. Essa liberdade é garantida pelo "Acordo Ortográfico" de 1945 e proibida pelo "Pequeno Vocabulário".

Esse atirou o Brasil ao caos ortográfico que, em vez de diminuir, se foi acentuando sempre mais desde 1943, até invadir e invalidar toda a escrita, como o mar sem dique invadindo e destruindo as melhores lavouras. Por enquanto cada um, no Brasil, escreve como quer e pode até que todos sejam obrigados a seguir o sistema ortográfico fixado pelo Acordo de 1945, racional, sistemático, elegante e modelar.

VI. — O "ACORDO ORTOGRÁFICO" DE 1945 DO PONTO DE VISTA CIENTÍFICO.

O "Pequeno Vocabulário" de 1943 constituiu a penúltima etapa do caminho para a escrita perfeita da língua portuguesa, representando uma grande realização, um progresso considerável, se comparado com os vocabulários e modelos anteriores, de 1932 e 1940. Apesar das vantagens apresentadas, ficou ainda muito aquém do ideal ortográfico desejado, do ponto de vista científico, pois era, em muitas partes, confuso, incoerente, contradictório e sobrecarregado de casuísmos, principalmente no tocante à acentuação.

Foi a Conferência Interacadêmica quem saneou a nossa escrita de todas essas manchas e imperfeições, tornando a grafia da Língua Portuguesa perfeita e científica, clara e definitiva, depois de prolongada discussão entre entendidos e profissionais, quando a última palavra coube a filólogos de primeira ordem, e não à arbitrariedade, aos caprichos e aos interesses personalistas de improvisados gramáticos.

Assim foi conseguida a tão almejada unidade ortográfica, atingido o ideal da Língua Portuguesa, que obteve a necessária simplificação, a facilidade, a clareza, a concordância, a lógica, o bom meio termo entre os exageros e insuficiências da escrita mista e da simplificada.

Feita abstração da resenha da Conferência Interacadêmica, que relata como tudo se passou e abstraindo aos membros das duas Comissões e dos próprios técnicos, que nos garantem a excelência do resultado obtido, queremos, neste resumo, referir-nos a testemunhos de fora, de outros acadêmicos e filólogos que se pronunciaram em favor do ideal ortográfico.

O "Vocabulário Resumido" de 1947 representa a opinião inequívoca de três academias interessadas: a Academia das Ciências de Lisboa, a Academia Brasileira de Letras e a Academia de Filologia do Rio de Janeiro. Desta, os 16 membros presentes votaram em favor do Acordo de 1945, embora quatro com reservas, em 19-6-48.

O seu presidente, o sábio professor PADBERG DRENKPOL, em notável conferência realizada na Academia Brasileira de Filologia, em 10-4-48, declarou:

"Cientificamente não há outro remédio: tendo que escrever "rectificar", "adoptar", "reflectir", "exactidão", só é lógico e

10, p. 199

coerente escrever também "recto", "adopto", "reflecto", "refle-tes", "exacto", etc. O contrário criaria um caos, rasgando nexos essenciais no organismo da Língua, pondo-a em contradição com as demais línguas românicas e, até, com o uso internacional (cf. vários termos mundiais, como "direct", "correct", "exact", "electric", "act", etc.). Quem quiser unidade e harmonia, não achará outro recurso".

E salienta o doutíssimo filólogo :

"Temos confiança nos altos Governantes deste país e no bom senso dos seus legisladores, para que um dia, a despeito de todas as dificuldades inegáveis, se torne feliz realidade uma obra há muito almejada, obra que tem sua projecção no futuro, quando todos poderão dizer triunfantes, aquém e além-mar: **Unitas quae sera tamen** — a Unidade, ainda que tardia, realizou-se contudo!"

O eminente filólogo SOUSA DA SILVEIRA declarou :

"A ortografia adoptável em todo o domínio da língua portuguesa é a do "Vocabulário de 1947". ("A Noite", 7-1-1948.) — "Sou de parecer que deve ser posto imediatamente em execução efectiva o Acordo de 1945." ("Jornal do Comércio", 13-VI-1948.)

Logo que foi publicado o resultado da votação do Senado Federal, favorável à revogação do decreto-lei 8.286, que aprovou o Acordo Ortográfico, declarou o insuspeito filólogo Antenor Nascentes em "O Globo" de 11-8-55: "Deve haver unidade ortográfica entre os dois países. **Se cair o Acordo Ortográfico, será a balbúrdia. Sofreríamos os efeitos de uma prostração radical e importuna em nossas Letras.**"

VII. — O "ACORDO ORTOGRÁFICO" DE 1945 E O

DR. JOSÉ DE SÁ NUNES.

Além das altas qualidades dos demais companheiros da Comissão Brasileira, constituíram as excepcionais qualidades do Dr. José de Sá Nunes, plena garantia de que os interesses do Brasil não seriam postergados na Conferência Interacadémica de Lisboa. Muito pelo contrário. O Dr. Sá Nunes estava à altura da sua grande missão: era um sábio, um erudito e filólogo de primeira ordem da Língua Portuguesa, além de brasileiro da gema e patriota como há poucos. Encontrou no fi-

lólogo português Rebelo Gonçalves um oponente de lei e um émulo de envergadura, nos acadêmicos das duas Comissões colaboradores e juízes de fino quilate, que o secundaram a firmar em tudo o bom meio termo.

Mas ele próprio foi o guia de todos e proclamado o **Herói, o Grande Construtor e Mestre do Acordo.**

Dele declarou o insuspeito filólogo português Vasco Botelho do Amaral em seu livro "Estudos Críticos da Língua Portuguesa":

"Aliás era o Dr. Sá Nunes quem nos debates da Conferência sempre disparava razões fulminantes e foi propriamente ele o único capaz de apresentar normas ortográficas."

Foi de facto o Dr. Sá Nunes quem geralmente acertou as normas ortográficas e graças à sua probidade e sua inteira competência científica é que lhe foi confiado o acerto definitivo do "Vocabulário Ortográfico Resumido", expungindo do "Pequeno Vocabulário Ortográfico" inúmeros disparates. Não só pelos serviços prestados a Portugal, mas à língua portuguesa do mundo inteiro foi distinguido pelo Governo de Portugal com todas as honrarias e insígnias possíveis.

CONCLUSÃO.

O plenário do Congresso Nacional está sendo posto diante de um dilema, de cuja solução depende o futuro da nossa língua: rejeitar o veto, lançando-nos em o caos ortográfico, ou aprovar a medida saneadora do Chefe do Executivo, sancionando o Acordo de 1945, que nos livra das confusões, incoerências, taras e imperfeições de uma ortografia exclusiva e artificialmente diferenciada.

O Congresso Nacional deverá escolher entre a ortografia ideal e científica e a ortografia arbitrária e anárquica.

Rejeitado o veto, cairemos na "Balbúrdia Tremenda", apon-tada pelo nosso insuspeito filólogo Antenor Nascente que, pre-venindo os brasileiros, adverte de que, sem unidade orto-gráfica, estará vedado ao Brasil o progresso literário, o reto-lescimento das Letras. O nosso modo de escrever, com a orto-grafia de 1943, regrediria de mal a pior, sem normas e sem

freios, cada um escrevendo como pudesse e quisesse. Não poderíamos jamais ensinar às crianças com suficiência, pois o Vocabulário de 1943 é confuso e contradictório, sem sistemática e sem concordância.

Se for aprovado o veto, a questão estará definitivamente resolvida. Se no entanto for rejeitado, continuará a confusão e novos problemas serão suscitados, inclusive no terreno jurídico, quando se discutir a competência do Congresso para denunciar um Acordo Internacional.

O veto deve ser aprovado porque só a unidade da ortografia com Portugal conquistará a universalidade para a nossa língua. Se o mesmo inglês é falado no Mundo inteiro, ganhou esse prestígio e poder, foi graças à sua unidade ortográfica. Se ingressarmos no caos, amanhã não possuiremos sequer uma língua diplomática.

O Brasil está numa encruzilhada. Não se trata de um veto qualquer, mas o nosso Progresso, a nossa Ordem, o nosso Futuro estão em jogo.

Por isso a Nação inteira, tanto os esclarecidos pela Cultura como aqueles que procuram aprender apenas a escrever correctamente o pátrio idioma, estão, neste momento, com as vistas voltadas para o Congresso, de quem esperam a decisão mais justa, mais conforme com os imperativos que norteiam o destino da nossa língua, mais obediente à Ciência, mais consentânea com o Direito, e, finalmente, fiel aos compromissos que assumimos.

Se o veto for rejeitado, toda a culpa deve ser lançada à obstinação e ao atraso dos cegos que não querem ver.

Se tal erro for cometido, o povo pedirá contas aos seus representantes, que não se mostraram à altura da missão que lhes foi delegada, negando ao país os benefícios de um sistema ortográfico verdadeiramente científico, que pode garantir-lhe a universalidade do idioma, abrindo-lhe novos rumos à conquista de inteligências, à grandeza, ao domínio, ao papel que está reservado à língua portuguesa como a mais bela, a mais rica, a mais expressiva, a mais pura, a mais clara das que herdaram do Lácio a força e a eloquência, o brilho e a sonoridade, a lógica e a sistemática.

Tudo isso repousa, necessariamente, na ortografia, que conquistou, no Acordo de 1945, o que faltava à língua portu-

Há de ser sempre a gramática a base da ortografia. Há de ser sempre a gramática a base da ortografia. Há de ser sempre a gramática a base da ortografia.

guesa para se projectar no cenário internacional como um dos idiomas clássicos do Mundo.

Por todas essas razões o veto do Presidente da República deve ser aprovado.

A ortografia de 1945 há de vencer e vencerá por força das suas prerrogativas.

APÊNDICE

ACENTUAÇÃO DOS HOMÓGRAFOS HETEROFÔNICOS.

A única objecção que se nos depara razoável e algo contrária ao "Acordo Ortográfico" de 1945 é a abolição de inúmeros acentos, mórmente os que parecem indispensáveis para diferenciar o sentido de certos **homógrafos heterofônicos**, os substantivos das idénticas formas verbais, como "emprego" (substantivo) e "emprego" (verbo), os quais sobem a 1.200. Sobre tudo no ensino e na aprendizagem das crianças parece esse ponto constituir enorme dificuldade para levar os alunos a lhes discernirem o sentido.

A resposta é que os respectivos substantivos costumam vir acompanhados pelo artigo definido ou indefinido que constituem sinais diacríticos certos de que aí está o substantivo. Quanto à forma verbal, vem ela encaixada numa frase que lhe indica o sentido verbal, ainda que esteja no começo da frase, porém desacompanhada de artigo. São esses factos linguísticos, constantes e universais, que tornam bem dispensável o uso dos respectivos acentos diacríticos. Por isso os adultos não lhes sentem falta alguma, e inúmeros jamais com eles se incomodaram nem os escrevem, como o deviam até hoje, por obrigatoriedade da ortografia oficial, de 1944 para cá. Assim mesmo falam e escrevem pela fonética, quanto lhes é possível.

De outro lado, os incômodos desses acentos são tão grandes, suas regras tão confusas e a escassez deles nas tipografias é tão séria, que muitas vezes não lhes é possível compor livros, opúsculos ou mesmo artigos compridos ao mesmo tempo, sem que aos impressores venham a faltar os respectivos sinais gráficos.

Pesando bem os prós e os contras da única objecção séria contra o sistema ortográfico de 1945 — os prós e os contras dos acentos nos homógrafos heterofónicos — cumpre optar pelas grandes vantagens do abandono da multidão desses acentos sobre a sua conservação.

Razões por que muitos se foram queixando e pedindo à Academia Brasileira de Letras ou a membros dessa Academia procurassem reduzir ao mínimo possível esses acentos desnecessários na ortografia definitiva, mais teóricos do que práticos: é o artigo anexo ao respectivo substantivo que resolve a questão praticamente. A criança aprende facilmente o sentido desses vocábulos substantivos, para bem dispensar-lhes o acento pela vida tora.

Esses factos vêm à tona e devidamente elucidados em trecho tão interessante da "Resenha Cronológica dos Trabalhos Feitos pelo Prof. José de Sá Nunes para a Academia Brasileira de Letras", que não podemos furtar-nos a transcrevê-lo abaixo: — "17-VIII-45. Veio (em Lisboa) ao hotel em que me achava hospedado o Prof. Rebelo Gonçalves e muito conversamos acerca da acentuação gráfica que os meus patrícios julgavam superabundantes; mostrei-lhe um memorial que me entregou o Académico Afonso Taunay, pelo qual inúmeros linotipistas, tipógrafos e revisores pediam fossem reduzidas ao mínimo possível as regras de acentuação gráfica; demonstrei os danos causados nas escolas, nos exames, nos concursos, na Imprensa e na escrita comercial e bancária por causa da multiplicidade de normas relativas aos acentos gráficos. A princípio, ele se mostrou irreductível, porque os preceitos referentes à acentuação gráfica vinham de 1911 e todos os portugueses estavam habituados com eles. Mas, por fim, acedeu em ficar ao meu lado quando eu propusesse, na próxima sessão, a extinção do acento circunflexo como diferencial, excepto em formas pertencentes ao mesmo verbo ("pôde", em razão de "pode", com "o" aberto). Em compensação, ele sugeriu a supressão do acento noutros casos, a fim de que ficasse harmonizada com a eliminação do circunflexo nos homógrafos heterofónicos".

10.p.204

O ACORDO ORTOGRÁFICO DE 1945 E O BRASIL.

Barbosa Lima Sobrinho.

Jornal do Brasil, 16 de Set. de 1955.

A quem quiser conhecer a fundo o nosso problema ortográfico, recomendamos a leitura das respectivas séries de artigos publicados no "Diário da Noite" e no "Jornal do Brasil", que vêm redigidos por mãos de mestres. Cada qual deles parece melhor. Se ciência é o conhecimento dos fenômenos por suas causas, neles encontra o leitor a explicação certa de vários fenômenos discutidos do nosso idioma, o balanço dos prós e contras juntamente com as devidas conclusões. E' o que surpreende muito no referido artigo; e como ele veio evidenciar cabalmente pontos capitais da nossa tese, convém salientar os respectivos trechos como remate e última palavra, ainda que isolados e abreviados por falta de mais espaço.

Já deixamos provado em artigos anteriores: a) que o Acordo Ort. de 1945 foi iniciativa do Brasil e não de Portugal; b) que ele exigiu de Portugal numerosas concessões, não somente na grafia das palavras, como até mesmo na exclusão de variantes morfológicas (quere).

... No Brasil, a prosódia mais frequente, sobretudo nas classes cultas, é a que conserva a consoante em todos esses casos, o que não impediu que o "Pequeno Vocabulário" desse preferência à pronúncia lusa. O maior defeito do sistema de 1943 é o exagero na supressão de consoantes, que o uso ainda não afastou e que se mostram mais vivas no Brasil que em Portugal.

O Acordo de 1945 teve que enfrentar o problema das consoantes que se não mantêm nos dois países. Como não transigia com a dupla grafia, teve que adoptar normas gerais, para dirimir as divergências existentes entre a pronúncia do Brasil e a de Portugal. Mas ao lado dessa dificuldade existia outro problema: o das divergências dentro de uma mesma família de palavras. "Egito", por exemplo. Portugal e Brasil pronunciam essa palavra da mesma forma, omitindo a consoante da grafia tradicional. Mas como explicar a crianças, que aprendem o

idioma, a persistência de duas grafias: "Egito" e "Egipcio"? ou "carater" e "característica"? ou "corrupto" e "corruptela"? "Fato" e "factível"? "Objeção" e "objective"?

Predominou, nesses casos, um princípio que não é apenas de valor ortográfico, mas de sentido didáctico: a coerência ortográfica. Nada mais difícil que ensinar uma grafia para certa palavra e outra para os derivados ou para as palavras da mesma origem. E como seria maior violência excluir consoante que se pronuncia do que acrescentar consoante muda, preferiu-se a norma de maior liberalismo: restaurar as consoantes mudas, quando assim o exigisse a coerência ortográfica. Daí a alteração de muitas grafias, que os adversários do Acordo de 1945 estão levando à conta de imposições de Portugal, quando, na maioria dos casos, Portugal já não pronuncia também a consoante restaurada...

Como se vê, o Brasil só transigiu, no Acordo de 1945, onde não era possível, nem justo deixar de transigir. Mas ainda mesmo que tivéssemos sido envolvidos e arrastados pelos portugueses (o que mostramos não ser verdade), o remédio não estaria nunca na denúncia unilateral do Acordo já ratificado por meio de decreto-lei. O remédio estaria em promover novos entendimentos, para corrigir ou atenuar males ou inconvenientes que fossem lealmente expostos e debatidos, para que constassem de acordos aditivos ou complementares do de 1945. Denunciar unilateralmente um convénio internacional é acto de extrema gravidade, de que só se não apercebem os que desdenham o direito internacional e as tradições diplomáticas, ou os que colocam suas paixões ortográficas acima dos compromissos nacionais. Essa denúncia viria fechar o caminho a discussões e entendimentos futuros, pois que só se explicaria como desvalia de nossa palavra ou desdém em face de obrigações assumidas com Portugal. A vileza da primeira atitude ou o desacato que da outra resultaria impediriam, daí por diante, que pudéssemos voltar ao terreno dos entendimentos e às fórmulas de unificação, que só podemos esperar que venham medrar na base do respeito mútuo entre os dois países, respeito que não poderia sobreviver diante de uma nação que se desse ao luxo de rasgar seus tratados como se fossem farrapos de papel.

DESENVOLVIMENTO DA UNIÃO ORTOGRÁFICA ENTRE
O BRASIL E PORTUGAL.

- 1911 Grafia oficial port. simplificada, abolida a mista.
- 11/11/15 Acad. Brasil. adoptou ortografia simplif. portuguesa.
- 29/11/19 Reviravolta da Acad. Brasil. para ortografia mista.
- 31 1º Acordo entre as duas Academias.
- 15/ 6/31 Decreto n° 20.108 aprovou acordo.
- 32 Public. p. Acad. do "Voc. Ort." sistemat. p. Laud. Freire.
- 29/ 1/42 Decreto autorizº Capanema p. organizar outro Vocab. baseado no de 1940.
- 42 Organiz. e public. do "Peq. Voc. Ort." pela Academia.
- 23/ 1/43 Decreto n° 5.186 pôs em vigor Voc. de 1932 até que fosse elaborado e publicado o novo.
- 29/12/43 Convenção Ort. firmada em Lisboa, e no Brasil p. decreto n° 14.533.
- 18/ 1/44 Congr. Nac. converteu decreto 14.533 do Presid. em lei.
- 29/ 4/44 Capanema rejeitou "Peq. Voc. Ort."
- 12/ 5/44 Governo recomendou o uso temporário do "Peq. Voc. Ort." e nomeou Comissão para estabelecer união ortográfica com Portugal.
- 10/ 8/45 2º Acordo Ort. firmado em Lisboa.
- 5/12/45 Decreto n° 8.286 de Linhares aprovou Acordo Ort.
- 45 Dutra pediu à Câmara aprovasse Convenção.
- 27/ 6/46 Supremo Tribunal Federal reconheceu e aplicou decreto n° 8.286.
- 47 Saiu a lume nos 2 países o "Voc. Ort. Resumido".
- 15/12/51 Câmara dos Deputados aprovou Convenção Ort.
- 1/12/52 Câmara dos Deputados revogou decreto n° 8.286.
- 10/ 8/55 Aprovação pelo Senado do projecto de lei de Coelho de Sousa.
- 24/ 8/55 Veto do Presid. ao projecto de lei de Coelho de Sousa.
- ?/10/55 Pronunciamento do Congresso Nacional sobre o veto.

*Não, graças a Deus, não
nem de Eduardo, e sim de
nacional.*